



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 01

RUBRICA

Ofício 238/CPD/2021

Guiratinga-MT, 27 de abril de 2021.

Ao Exmo Srº
Setor de Empenho e Licitação

Vimos por meio deste solicitar que encaminhe ao setor competente para que faça a abertura de processo licitatório para aquisição de serviços de manutenção de aparelho de raio x .

Sendo o que apresentamos para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente

Rosane P. Araújo Rosa Nascimento
Sec. Municipal de Saúde
CPF 902.597.181-49

Rosane Pereira de Araujo Rosa NAscimento
Secretaria Municipal de saúde

RECEBEMOS
EM 28/04/21



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 02

RUBRICA

Solicitante: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Compras

Motivo da Solicitação: Proposta de Manutenção Preventiva e Corretiva do Aparelho de raio x marca VMI modelo Compacto 500.

Finalidade da Solicitação: Considerando a necessidade do município de Guiratinga garantir a manutenção do aparelho de raio-x, devido a demanda de exames radiológicos para detecção do Coronavírus, a Secretaria Municipal de Saúde necessita da manutenção para bom andamento do serviço radiológico. Para melhor atender as demandas.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente à Lei 8.666/93, Art. 3 que obriga a licitação a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia possibilitando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que seja processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.


Rosane Pereira de Araujo Rosa Nascimento
Secretaria Municipal de saúde



Solicitação de Compras

RUBRICA

Solicitação de Compras nº: 289

Centro de Custo: 03065 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária nº: 470

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional Programática nº: 10.302.7020-2.150 - 339039

Fonte de Recursos nº: 0142

Observação:

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAI -X MARCA VMI MODELO COMPACTO 500.

ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
------	--------	---------------------------------	------------	--------

1	48122	MANUTENÇÃO DE RAI-O-X	SERV	1,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAI -X MARCA MODELO COMPACTO 500 MODELO E MARCA VMI				

Guiratinga/MT, em 27/04/2021

Justificativa:

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAI -X MARCA VMI MODELO COMPACTO 500.

Responsável pela Secretaria Municipal
ASSINATURA E CARIMBO

Recebido em: ____/____/____
Responsável pelo Departamento de Compras.

Tecnomed

Comércio e Assistência Técnica de Equipamento Médico Hospitalar
R. M. FERREIRA-ME

FLS Nº 04

RUBRICA

À Prefeitura Municipal de Guiratinga.
CNPJ:03.347.127/0001-70
Av. Rotary Internacional 944
Bairro: Santa Maria Bertila
Fone:(66)3431-1441
Guiratinga-MT
E-mail:araujo.nanny@hotmail.com
A/C Nanny

Proposta para manutenção preventiva e corretiva do aparelho de raio x marca VMI modelo Compacto 500 que se encontra no Hospital municipal de Guiratinga.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Serviço de manutenção preventiva com calibração dos parâmetros funcionais do aparelho com KV, MA e MAS e limpeza do mesmo, serviço de manutenção corretiva com a troca de 6 botões de comando do painel, troca da micro chave de posicionamento do braço porta tubo, troca dos rolamentos da estativa do trilho do chão e do trilho do teto	6.748,00	6.748,00
VALOR TOTAL		6.748,00

Valor total R\$6.748,00(Seis mil setecentos e quarenta e oito reais)

Validade da proposta: 15 dias

Forma de pagamento: À vista.

Tempo para manutenção: 2 dias

Rondonópolis 05 de março de 2021.

Atenciosamente.

Tecnomed

Comércio e Assistência Técnica de Equipamento Médico Hospitalar

Ronaldo M. Ferreira
Diretor Comercial

(66) 99967-6787

Rua Cecília Meireles, 61 - Jardim Atlântico
CEP 78.735-702 - Rondonópolis - MT
e-mail: tecnomedmt@tecnomedmt.com.br



KONICA MINOLTA

Sawae

08.658.564/0001-28

R. M. FERREIRA

Rua Cecília Meireles, 61 - Jd. Atlântico
CEP 78.735-702

Rondonópolis - Mato Grosso

Cuiabá, 22 de Abril de 2021.

Cliente: PREF. MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
Cidade: GUIRATINGA - MT
Contato:
CNPJ: 03.347.127/0001-70

PROPOSTA PREVENTIVA

EQUIPAMENTO: RAIO-X Marca: VMI SN: 0014001918 MOD. COMPACTO

Item	Serviço	Qtd	Total
01	DESLOCAMENTO TECNICO, HORAS TECNICAS CONCERTO DO FREIO LUBRIFICAÇÃO DAS PARTES MECANICAS CALIBRAÇÃO DE TEMPO KV E MA AFERIÇÕES E AJUSTES GERAIS	01	R\$ 7.200,00

Valor da proposta: R\$: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

Data do Serviço: A Combinar.

Forma de pagamento: Avista.

Validade: 30 dias

OBS: ESTE ORÇAMENTO NÃO ESTÁ INCLUSO PEÇAS, SOMENTE SERVIÇOS, CASO NECESSITE DE PEÇAS SERÁ FEITO UM NOVO ORÇAMENTO.

BANCO ITÁU 341, AGÊNCIA: 0288, CONTA CORRENTE: 14600-4

Atenciosamente

Mauro Celso
ASSITENCIA TÉCNICA
065 3363-8512 OU 99736811

Razão Social: Cuiabá Med Comercio de Produtos Para Saúde e Assistência Técnica LTDA - ME
Rua Joaquim Murtinho 846 D, Centro Sul - CEP 78020-290 - Cuiabá - MT CNPJ
15.571.435/0001-63 I.E 13.455.746-8 (65) 3363-8500 / 65 9973-6807 e-mail:
atendimento@cuiabamed.com.br Pesquise no Google e veja nossa pagina em:
www.cuiabamed.com.br

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LABORATORIAIS FISIOTERAPEUTICOS RAO X E LAVANDERIA.

LICITAÇÃO Nº: 00000000001/2018

MODALIDADE: Tomada de preço para compras e serviços

MUNICÍPIO: NOVA XAVANTINA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 22/03/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 20/02/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO 20/02/2018
PROPOSTAS:

FLS Nº 06

RUBRICA

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 22/03/2018

PRORROGADA em 02/03/2018

PRORROGADA em 14/02/2018

Ítems

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LABORATORIAIS FISIOTERAPEUTICOS E RAO X DO MUNICÍPIO.**

Quantidade: 36 por R\$ 8.500,00 = R\$ 306.000,00

PARTICIPANTES: R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA



CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CORRETIVA NO APARELHO DE RAIOS X DO PRONTO ATENDIMENTO ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000049/2019

MODALIDADE: Dispensa de licitação para compras e serviços

MUNICÍPIO: PARANATINGA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA



PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 21/10/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 18/10/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 4.500,00

Histórico de Situação

ABERTA em 21/10/2019

HOMOLOGADA em 21/10/2019



Ítems

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - DO TIPO APARELHO PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

Quantidade: 01 por R\$ 4.500,00 = R\$ 4.500,00

PARTICIPANTES: CUIABÁ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS P/SAÚDE E ASSIST. ★

Município de Guiratinga

03347127000170

AV ROTARY INTERNACIONAL, nº. 944, STA. MARIA BERTILA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MÉDIA

Cotação nº 252/2021

Cotação II 2024/2025																	
FORNECEDOR				TELEFONE		CONTATO		FORNECEDOR						TELEFONE		CONTATO	
1 CUIABA MED. COM. DE PROD. P/SAUDE E ASS				0.0													
2 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRO				0.0													
3 R.M. FERREIRA																	

OBS:

Gerência Técnica de Suprimentos

Sr. Gerente

Segue para apreciação

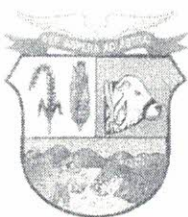
Data / /

Assinatura e Carimbo

[Assinatura]

FLS Nº 08

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 09

RUBRICA

PORTARIA Nº 141/2021

De : 17 de fevereiro de 2021

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais conferidas por Lei".

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Município de Guiratinga-MT e do IPMG-MT - Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, com base na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos:

	Nomes dos Servidores	CPF nº	Membros
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Titular
2	Jefferson Rodrigues da Silva	033.897.481-48	Suplente
3	Karlos Henrique Pereira da Silva	029.285.881-75	Titular
4	Eleusa Ferreira Souza	241.926.511-49	Suplente
5	José Teodoro Filho	044.654.071-22	Titular
6	Debora dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Suplente

Artigo 2º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo senhor Rodrigo Henrique de Oliveira.

Artigo 3º - Tornar sem efeito as Portarias de nºs 100/2020 e 101/2020 datadas de 03-08-2020.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 17 de fevereiro de 2021


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal de
Guiratinga - MT
CPF- 326.117.659-87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 10

Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 10 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO-X, MARCA VMI, MODELO COMPACTO 500, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Senhor Prefeito,

Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Guiratinga, onde foi solicitado a abertura de Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO-X, MARCA VMI, MODELO COMPACTO 500, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação na modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista que o valor se enquadra dentro dos limites estipulados na Dispensa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.


Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL


José Teodoro Filho
Membro da CPL



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep. 78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 11

Rubrica

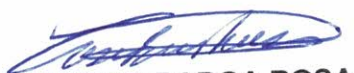
AUTORIZAÇÃO

Guiratinga-MT, 10 de maio de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIOS-X, MARCA VMI, MODELO COMPACTO 500, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 12

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO-X, MARCA VMI, MODELO COMPACTO 500, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS DO APARELHO COM "KV, MA E MAS" E LIMPEZA DO MESMO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM A TROCA DE 6 BOTÕES DE COMANDO DO PAINEL, TROCA DA MICRO CHAVE DE POSICIONAMENTO DO BRAÇO PORTA TUBO, TROCA DOS ROLAMENTOS DA ESTATIVA DO TRILHO DO CHÃO E DO TRILHO DO TETO.	1	R\$: 7.482,67	R\$: 7.482,67

VALOR TOTAL R\$: 7.482,67 (sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da entrega do objeto desta Dispensa, após a apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

Solicitação: 289/2021
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 470
Funcional: 10.302.7020-2.150-339039
Fonte: 142



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 23

Rubrica

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Guiratinga-MT, 10 de maio de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Contador
Assunto: Dispensa de Licitação n.º 014/2021

Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,


Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva
Membro da CPL


José Teodoro Filho
Membro da CPL



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 24

Rubrica

PARECER CONTÁBIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

Guiratinga-MT, 10 de maio de 2021.

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

Solicitação: 289/2021
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 470
Funcional: 10.302.7020-2.150-339039
Fonte: 142
VALOR TOTAL R\$: 7.482,67 (sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Existe Dotação Orçamentária?
(X) Sim () Não

DAILTON NEVES DA CRUZ
Contador



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		FLS Nº 15
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RONALDO MENEZES FERREIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO ☒ M ☐ F	RECIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) OTACIANO ALVES FERREIRA		(mãe) GEORGINA MENEZES FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-03-1972	IDENTIDADE número 0625602-3	Orgão emissor SSP	UF MT	CPF (número) 571.890.801-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA LUIZ CARLOS B. CAMARGO				NÚMERO 74
COMPLEMENTO q-j casa 20	BAIRRO / DISTRITO COOPHALIS	CEP 78740-570	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO				UF
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do :				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. M. FERREIRA				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LUIZ CARLOS B. CAMARGO				NÚMERO 74
COMPLEMENTO QUADRA J CASA 20	BAIRRO / DISTRITO COOPHALIS	CEP 78740-570	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	UF MT	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4773-3/00 Atividades secundárias 9609-2/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02-01-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor legal) R. M. FERREIRA				
DATA DA ASSINATURA 27-12-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Jairde Ribeiro Ferreira Analista Mat. 593490010 JUCEMAT		AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2007 SOB Nº 51101563827 Protocolo: 07/013698-0 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES SECRETÁRIO GERAL		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

FLS Nº 26

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110156382-7		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) RONALDO MENEZES FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) OTACIANO ALVES FERREIRA		(mãe) GEORGINA MENEZES FERREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04-03-1972	IDENTIDADE número 0625602-3	Orgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 571.890.801-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CECILIA MEIRELES			NÚMERO 61
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ATLANTICO	CEP 78735-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL R. M. FERREIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CECILIA MEIRELES			NÚMERO 61
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ATLANTICO	CEP 78735-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES; ASSISTENCIA TECNICA EM PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES.		
Atividades secundárias			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02-01-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.658.564/0001-28	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente gerente) R. M. Ferreira ME			
DATA DA ASSINATURA 29-07-2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
11.08.08		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2008 SOB Nº 20080721770 Protocolo: 08/072177-0 DE 01/08/2008 Empresa: 511 0156382-7 R. M. FERREIRA ME ISIS SUERLEY PERNOIAN SECRETARIA GERAL SUBSTITUTA	

Elizabeth C. Gomes de Oliveira



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 51101563827		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		FLS Nº 17	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RONALDO MENEZES FERREIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) OTACIANO ALVES FERREIRA		(mãe) GEORGINA MENEZES FERREIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/03/1972		IDENTIDADE (número) 0625602-3		CPF (número) 571.890.801-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA CECILIA MEIRELES (GE-4)				NÚMERO 61	
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATLÂNTICO		CEP 78.735-702	
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4462	
UF MT					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL R. M. FERREIRA-ME					
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA CECILIA MEIRELES (GE-4)				NÚMERO 61	
COMPLEMENTO LOTE 06 QUADRA 26		BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATLÂNTICO		CEP 78.735-702	
MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4462	
PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) tecnomed_@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4773300 Atividade secundária 3312103 3321000 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES; INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. XXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2007		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08658564000128		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
UF XX		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) R. M. Ferreira ME					
DATA DA ASSINATURA 08/02/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Elinho Gomes de Oliveira Ag. Adm. Fazendária Matr. 46771001-0 26/02/13		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2013 SOB Nº: 20130160873 Protocolo: 13/016087-3, DE 25/02/2013 Empresa: 51 1 0156382 7 R. M. FERREIRA ME NARJARA BAIROS SECRETARIO GERAL 1440486			

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME: RONALDO MENEZES FERREIRA

FILIAÇÃO: OTACIANO ALVES FERREIRA
GEORGIANA MENEZES FERREIRA

DATA NASCIMENTO 04/03/1972

NATURALIDADE RONDONÓPOLIS MT

TIPO DE TITULO SSP/MT

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

[illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 571.890.801-04

Nome RONALDO MENEZES FERREIRA

Nascimento 04/03/1972

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS Nº 19

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.658.564/0001-28
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
13/02/2007NOME EMPRESARIAL
R. M. FERREIRATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TECNOMEDPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriaisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R CECILIA MEIRELESNÚMERO
61COMPLEMENTO
*****CEP
78.735-000BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ATLANTICOMUNICÍPIO
RONDONOPOLISUF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(66) 3423-2224ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/02/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 10:02:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS



FLS Nº 20

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
8f29ef6f204c273d86f66272e5fcedad

RUBRICA

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 1788/2021

Razão/Contribuinte

R M FERREIRA - ME

Denominação Comercial

TECNOMED

CPF/CNPJ 08.658.564/0001-28	Inscrição Municipal 1904308	Inscrição Estadual 13.410.185-5	Data Reg. Abertura 27/02/2007	Data Validade 31/12/2021
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51101563827	Natureza Jurídica -2 - Empresário (Individual)		Porte 2 - ME
Endereço RUA CECILIA MEIRELLES (GE-4) L. 2650				Número 61

Complemento

Bairro JD. ATLANTICO	Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT	CEP 78735702
Código do Imóvel 473553	Quadra 26	Lote 6

Atividade Econômica Principal

4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Atividade Econômica Secundária

3312103 - 3321000

Quadro Societário

571.890.801-04

RONALDO MENEZES FERREIRA

Horário Funcionamento

NORMAL - Segunda à Sexta 07 ÀS 17

Capacidade de Pessoas

0

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

40,00

Corpo de Bombeiros

18/05/2019
251341/2017

Vigilância Sanitária

31/12/2017
0502/2017

Semma Municipal

31/01/2017
OFICIO N 018

Semma Estadual

//

Alvará Construção

//

Habite-se

//
MATRICULA N 16.268

Observações

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT ,9 de Março de 2021.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITATATIANE BONISSONI
Gerente de departamento de Administração



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RONALDO MENEZES FERREIRA**

Inscrição: **0126 4094 1880**

Zona: 046 Seção: 0294

Município: 91510 - RONDONOPOLIS

UF: MT

Data de nascimento: 04/03/1972

Domicílio desde: 10/07/2007

Filiação: - GEORGINA MENEZES FERREIRA
- OTACIANO ALVES FERREIRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): TÉCNICO DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES

Certidão emitida às 17:04 em 04/05/2021

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não emitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

VYLØ.C/GG.MWBN.+2AH

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. M. FERREIRA
CNPJ: 08.658.564/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:38:26 do dia 10/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2021.

Código de controle da certidão: **42AE.583E.E393.5F16**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FLS Nº 23

RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0032104943

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/05/2021** Hora da emissão: **15:26:58**

Nome/denominação do sujeito passivo: **R M FERREIRA ME**

CNPJ: **08.658.564/0001-28**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **02/06/2021.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TT99BAK2AU27U2BL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 1881

FLS Nº 24

38/2021
RUBRICA

Contribuinte: R M FERREIRA - ME CNPJ/CPF: 08.658.564/0001-28

Endereço: RUA CECILIA MEIRELLES (GE-4)L.2650, Nº. 61, CEP: 78735702.

Quadra: 26

Lote: 6

Bairro: JD. ATLANTICO

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 10/05/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: 43baac60a69e6541236cfe2991ca8f89
Certidão emitida VIA INTERNET as 17:23:20 do dia 11/03/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 201641/2021

FLS Nº 24.A

RUBRICA

Contribuinte: R M FERREIRA - ME CNPJ/CPF: 08.658.564/0001-28

Endereço: RUA CECILIA MEIRELLES (GE-4)L.2650, Nº. 61, CEP: 78735702.

Quadra: 26

Lote: 6

Bairro: JD. ATLANTICO

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 17/07/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: c355773e490782aa3d4d43e078c61eca
Certidão emitida VIA INTERNET as 08:20:18 do dia 18/05/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

2
RUBRICA**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.658.564/0001-28**Razão Social:** R M FERREIRA**Endereço:** R LUIZ CARLOS B CAMARGO 74 / COOPHALIS / RONDONOPOLIS / MT /
78740-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021**Certificação Número:** 2021042101384834563909

Informação obtida em 06/05/2021 10:01:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS Nº 26

RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. M. FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.658.564/0001-28

Certidão nº: 8449789/2021

Expedição: 10/03/2021, às 19:22:36

Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. M. FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.658.564/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 27

Rubrica

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

Foi solicitada através da Secretaria Municipal de Saúde a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO-X, MARCA VMI, MODELO COMPACTO 500, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do que oferecer menor valor total, sendo assim aponta a empresa **R.M. FERREIRA**, inscrita no CNPJ n.º **08.658.564/0001-28**, com o valor total de **R\$ 6.748,00 (seis mil setecentos e quarenta e oito reais)**, para o objeto desta dispensa.

A contratação dos serviços justifica-se devido as necessidades do município em manter o aparelho em perfeito funcionamento, haja visto que o aparelho de Raio-x é primordial na detecção de pacientes com Covid-19, além dos exames rotineiros do dia-a-dia como identificações de fraturas entre outros.

R.M. FERREIRA, inscrita no CNPJ n.º **08.658.564/0001-28**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 10 de maio de 2021.


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva

Membro da CPL


José Teodoro Filho

Membro da CPL



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 28

Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2021.

Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal as Lei nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado a **Prefeitura Municipal de Guiratinga**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CNPJ n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, n.º _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº ____/2021, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO-X, MARCA VMI, MODELO COMPACTO 500, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrição abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento – OF, nota de empenho ou outro documento equivalente. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega e/ou prestação dos serviços, contados da data da apresentação da nota de fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

2.4. A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 29

Rubrica

banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Solicitação: _____
Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

5.1.2. Realizar os serviços nas condições estabelecidas no Contrato;

5.1.3. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.1.4. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.5. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.1.7. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;

5.1.9. Executar e gerenciar diretamente a prestação dos serviços;
Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 30

Rubrica

- 5.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.13.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto da futura contratação.
- 5.1.14.** Realizar os serviços contratados somente pessoal com dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação.
- 5.1.15.** Fornecer os EPI's e uniformes necessários aos funcionários que executarão os serviços.
- 5.1.16.** Fornecer todos os produtos, materiais, ferramentas, acessórios, eventuais hospedagens transporte dos funcionários necessários à execução dos serviços, enfim tudo o que for necessário para a realização dos serviços.
- 5.1.17.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços sempre em observância às normas de segurança, saúde, meio ambiente, quando instituídas pelas agências e órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

5.2. O Contratante obriga-se a:

- 5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5.** Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6.** Verificar a execução dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____ de ____ de ____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- 7.2.** O servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- 7.2.1.** Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2.2.** Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 31

Rubrica

7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. Multa - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 30 (trinta) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 32

Rubrica

fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;

- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;

b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 33

Rubrica

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 2021.

VALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

NOME
CPF

Fiscal de Contrato

NOME
CPF



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 34

Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 10 de maio de 2021.

Ilustríssimo Senhor

Dr. Talles Felipe Vieira Lopes Martins

Assessor Jurídico do Município de Guiratinga-MT

Assunto: **Dispensa de Licitação 014/2021**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo de dispensa de licitação cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAO-X, MARCA VMI, MODELO COMPACTO 500, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de que seja emitido o competente Parecer.

Atenciosamente,


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Karlos Henrique Pereira da Silva

Membro da CPL


José Teodoro Filho

Membro da CPL



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA



Parecer nº 007/2021

Referência: Abertura do Processo Licitatório

Modalidade: Dispensa de Licitação

Ementa: Dispensa de Licitação. Documentação Comprobatória em Anexo

À Diretora do Setor de Licitação

I – Do Objeto e Documentos Acostados

Trata-se de procedimento de dispensa licitação, para contratação de Serviços de Manutenção de Aparelho de Raio X.

A presente solicitação pela Secretaria de Saúde Municipal, visto a necessidade de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio- X, marca VMI, Modelo Compacto 500.

Consta colecionado junto ao procedimento de abertura de licitação os seguintes documentos:

- a) Solicitação da Secretaria de Saúde Municipal;
- b) Justificativa do Serviço;
- c) Solicitação de Compras
- d) Propostas de Preço – Tecnomed, CNPJ nº 08.658.564/0001-28;
- e) Propostas de Preço – Cuiabá Med Comercio de Produtos para Saúde e Assistência Técnica LTDA – ME, CNPJ nº 15.571.435/0001-63;
- f) Pesquisa de Preço TCE – Município de Nova Xavantina;
- g) Pesquisa de Preço TCE – Município de Paranatinga;
- h) Quadro Demonstrativo de Preços;
- i) Comissão Permanente de Licitação;
- j) Memorando Interno;
- k) Autorização do Prefeito;
- l) Termo de Referência Dispensa de Licitação nº 014/2021;
- m) Solicitação de Parecer Contábil;
- n) Parecer Contábil;

Jefferson Rodrigues da Silva
17/03/2021



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 36

RUBRICA

- o) Requerimento de Empresário;
- p) Documento Pessoal;
- q) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- r) Alvara de Funcionamento;
- s) Certidão Negativa Justiça Eleitoral;
- t) Certidão Negativa – Procuradoria Geral;
- u) Certidão Negativa Estadual;
- v) Certidão Negativa – Procuradoria Municipal;
- w) Certificado de Regularidade do FGTS;
- x) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- y) Justificativa do Preço e Razão de Escolha do Fornecedor;
- z) Minuta de Contrato Prestação de Serviços;

Em seguida foi solicitado parecer jurídico nos moldes do parágrafo único do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 1441 de 18/05/2017. Art.2 inciso II e seguintes. É síntese relato.

Inicialmente, ressalvasse que solicitação de parecer em abertura do processo licitatório, prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, restringe a prevenir irregularidade e defeitos que poderiam comprometer a realização do certame e futura contratação, não sendo de competência da assessoria jurídica adentrar ao aspectos técnico e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Assim por ser ato opinativo, a manifestação jurídica poderá ser utilizada apenas como elementos de fundamentação de um ato administrativo.

II- Do Procedimento

O processo ora apreciado encontra-se devidamente autorizado, contendo o termo de referência aprovado pela autoridade competente, contendo a justificativa para necessidade de contratação da empresa de manutenção de aparelho de Raio-X.

Nota-se que o preço foi balizado considerando as propostas apresentadas pelas empresas: a) Propostas de Preço – Tecnomed, CNPJ nº 08.658.564/0001-28; Cuiabá Med Comercio de Produtos para Saúde e Assistência



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº 37

RUBRICA

Técnica LTDA –ME, CNPJ nº15.571.435/0001-63; Pesquisa de Preço TCE – Município de Nova Xavantina; Pesquisa de Preço TCE – Município de Paranatinga.

Outrossim, observa-se que há previsão de recursos financeiros e orçamentários frente às despesas, atestadas pelo departamento contábil (dotação: 470; funcional: 10. 302.7020-2.150-339039; fonte: 142).

Ademais, o processo encontra devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo todos requisitos artigo 38 da lei 8.666/93.

Deste modo, o processo contém todos os atos processuais produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável, conforme inteligência do artigo 38 da Lei 8.666/93 e 22, § 1º e §4 da Lei 9.874/99.

1- Da Dispensa de Licitação

A obrigação imposta ao administrador público no que se refere à necessidade de, em regra, licitar sempre que for possível, advém da própria Carta da república. Exigência esta, que vem expressa no inciso XXI do artigo 37, e que só poderá ser afastada por situações excepcionais e previstas em lei formal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certamente licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar por não licitar.

Ao caso em comento aplica-se a hipótese prevista no artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS Nº 38

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Neste sentido, as contratações mediante dispensa licitatória e inexigibilidade foram previstas no ordenamento jurídico para enfrentar situações como a do caso em tela, pressupondo o atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais, devendo sempre levar em conta o interesse público.

2- Da Conclusão

Admissível à justificativa no qual se ampara o procedimento ora proposto, (artigo 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 1º inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.065), em razão do valor, não possuindo, data vênua, qualquer impacto negativo.

Ex positis, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas as orientações supracitadas, sopesando os termos da legislação vigente e os documentos acostados aos autos, não se constatou, prima facie, irregularidade que possam comprometer a lisura do processo de dispensa licitatória, restando comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer.

Guiratinga- MT, 14 de maio de 2021.

THALLES FELIPE VIEIRA LOPES MARTINS
Assessor Jurídico – Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.
OAB/MT 24.816



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 201474/2021

FLS Nº 39

RUBRICA

Contribuinte: R M FERREIRA - ME CNPJ/CPF: 08.658.564/0001-28

Endereço: RUA CECILIA MEIRELLES (GE-4)L.2650, Nº. 61, CEP: 78735702.

Quadra: 26

Lote: 6

Bairro: JD. ATLANTICO

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 16/07/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: 6efd64a5c39d5f56f9bf9897babad0af
Certidão emitida VIA INTERNET as 14:18:53 do dia 17/05/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 40

Rubrica

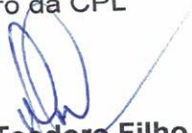
DESPACHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO-X, MARCA VMI, MODELO COMPACTO 500, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Guiratinga-MT, 17 de maio de 2021.


Rodrigo Henrique de Oliveira
Presidente da CPL


Eleusa Ferreira Souza
Membro da CPL


José Teodoro Filho
Membro da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 41

Rubrica

DESPACHO

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subsequentes, incluindo a publicação do ato.

Guiratinga-MT, 17 de maio de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 42
Rubrica

DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

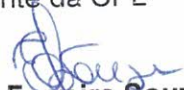
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO-X, MARCA VMI, MODELO COMPACTO 500, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A empresa **R.M. FERREIRA**, inscrita no CNPJ n.º **08.658.564/0001-28**, com o valor total de **R\$ 6.748,00 (seis mil setecentos e quarenta e oito reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art., 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 141/2021, de 17 de fevereiro de 2021, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres Contábil e jurídico favoráveis, declara instaurada a Dispensa de Licitação n.º 014/2021.

Guiratinga-MT, 17 de maio de 2021.


Rodrigo Henrique de Oliveira

Presidente da CPL


Eleusa Ferreira Souza

Membro da CPL


José Teodoro Filho

Membro da CPL



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 43

Rubrica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 014/2021 para contratação da **R.M. FERREIRA**, inscrita no CNPJ n.º **08.658.564/0001-28**, para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO-X, MARCA VMI, MODELO COMPACTO 500, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o valor total de **R\$ 6.748,00 (seis mil setecentos e quarenta e oito reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Guiratinga-MT, 17 de maio de 2021.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 44

Rubrica

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 014/2021 para contratação da empresa **R.M. FERREIRA**, inscrita no CNPJ n.º **08.658.564/0001-28**, para prestação de SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO-X, MARCA VMI, MODELO COMPACTO 500, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor total de **R\$ 6.748,00 (seis mil setecentos e quarenta e oito reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 17 de maio de 2021.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 45

Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO-X, MARCA VMI, MODELO COMPACTO 500, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante **R.M. FERREIRA**, inscrita no CNPJ n.º **08.658.564/0001-28**, com o valor total de **R\$ 6.748,00 (seis mil setecentos e quarenta e oito reais)**.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 17 de maio de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal